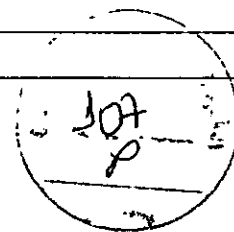




**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**1. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com a forma de fornecimento parcelada conforme necessidade.

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1 JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Saúde de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização copa e cozinha, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	Col.01		Col.02		Col.03		Valores Médios	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	CX	20	35,04	700,80	35,95	719,00	36,52	730,40	35,84	716,73
2	ACIDULANTE DE 20 KG PARA USO EM PROCESSOS DE LAVAGENS INDUSTRIAIS. PRODUTOS DE 1ª LINHA. DEVE POSSUIR COMPONENTE CAPAZES DE EXCLUIR DAS ROUPAS OS COMPONENTES CLORADOS E ALCALINOS. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 1,0 A 1,56KG ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO: PIROSSULFITO DE SÓDIO, SAL INORGÂNICO, ESSENCIA. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	PCT	100	131,15	13115,00	132,06	13206,00	132,63	13263,00	131,95	13194,67
3	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO DE 1000ML, EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, BARRILHA LEVE, HÓZ. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2 A 2,5% P/P. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	EX	600	18,56	11136,00	19,47	11682,00	20,04	12024,00	19,36	11614,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5000 ML, TAMPA LACRADA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, BARRILHA LEVE, HÓZ. TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 2,5% P/P). REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL COM POSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), E LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DE ANÁLISE DO PRODUTO EMITIDO POR ORGÃO PÚBLICO.	GAL	600	16,06	9636,00	16,97	10182,00	17,54	10524,00	16,86	10114,00
5	ÁLCOOL GEL A 65° (INPM). COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE (BENZATO DE DENATÔNIO), CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE E ÁGUA. SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, COM EFEITOS ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA, USO EM ANTI-SEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL, PH-NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO: Nº DO LOTE, IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ). DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	GAL	200	89,25	17850,00	90,16	18032,00	90,73	18146,00	90,05	18009,33
6	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ DE 20 KG. PRODUTOS DE 1ª LINHA COM 18% DE CLORO ATIVO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LAVAGEM EM MÁQUINAS	BALDE	50	283,24	14162,00	284,15	14207,50	284,72	14236,00	284,04	14201,83

108  
10/11/17

*[Handwritten signature]*

7	INDUSTRIAS, COM PODER DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 1 A 4GR/KG ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANURICO, ALCALINIZANTES, COMPLEXANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANURICO 18%. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	BALDE	50	221,23	11061,50	222,14	11107,00	222,71	11135,50	222,03	11101,33
8	AMACIANTE 20 LITROS PRODUTOS DE 1ª LINHA PARA ROUPAS. ASPECTO LÍQUIDO VISCO-CREMOSO. COR: AZUL. AROMA FLORAL. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONDUIVANTES, ESPESANTES, CONSERVANTES, ESSENCIA, CORANTE EM VEÍCULO AQUOSO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO: DE 2,0 A 8,0 ML/KG. ROUPA SECA. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UN	22	1152,00	25344,00	1152,91	25384,02	1153,48	25376,56	1152,80	25361,53
9	CARRO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA FUNCIONAL EM PLÁSTICO E OU MICROFIBRAS COM PNEUS, BANDEJA PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, BALDE DE 5 LITROS, COM SACO EM LONA, COM SUPORTE PARA VASSOURA, RODO, MOP PÓ E MOP UMIDO COM PARA CHOCQUE DE BORRACHA E RODAS SILENCIOSAS.	UN	100	35,20	3520,00	36,11	3611,00	36,68	3668,00	36,00	3599,67
10	CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	140	-3,84	537,60	4,75	665,00	5,32	744,80	4,64	649,13
11	CONJUNTO DE LIXEIRA COM 04 DEPOSITOS PARA, CLASSIFICAÇÃO, DE LIXO RECICLAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA DEPOSITO NAS CORES DA RECICLAGEM COM OS REPECTIVOS ADESIVOS IDENTIFICANDO CADA UMA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARAFUSOS, PORCAS, ETC. MATERIAL EM POLIETILENO DE ROTOMOLDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV, COM TAMPA BASCULANTE.	CONJ	20	702,40	14048,00	703,31	14066,20	703,88	14077,60	703,20	14063,93
12	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	20.000	4,29	85800,00	5,20	104000,00	5,77	115400,00	5,09	101733,33
13	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	10.000	2,08	20800,00	2,99	29900,00	3,56	35600,00	2,88	28766,67
14	DESNGOROURANTE PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO E FORNOS 5-LITROS. SOLUVEL EM ÁGUA, CAPAZ DE REMOVER OS RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DO COZIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM SUBSTÂNCIA BIODEGRADÁVEIS. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL+ BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (ATIVO), COADJUVANTE-AGENTE-UMECTANTE-ADITIVO-CORANTE E VEÍCULO-AQUOSO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	BOMB	8	96,76	774,08	97,67	781,36	98,24	786,92	97,56	780,45
15	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LITROS CONCENTRADO COM PODER BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, POLIOXETILENO NÔNILFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, A 0,50%. AÇÃO DESINFETANTE PROLONGADA. UTILIZAÇÃO DE PISOS E PAREDES PARA AS LIMPEZAS CONCORRENTES E TERMINAIS. PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	BOMB	200	29,24	5848,00	30,15	6030,00	30,72	6144,00	30,04	6007,33
16	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E PISOS. PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO. PROMOVE A DESINFECÇÃO E O ALVEJAMENTO UNIFORME DAS ROUPAS; REMOVENDO MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO DE 10% (PM). APLICAÇÃO - USO PROFISSIONAL: NA DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E OUTRAS SUPERFÍCIES NÃO SENSÍVEIS AO CLORO. NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE	BOMB	25	416,30	10407,50	-417,21	10430,25	417,78	10444,50	417,10	10427,42

109

1



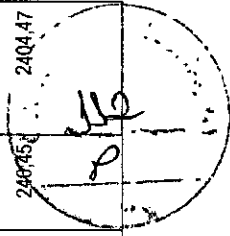


24	TESTADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 5 LTS. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, CONDURVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPRESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	MAÇO	60	2,56	153,60	3,47	208,20	4,04	242,40	3,36	201,40
25	FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	PCT	3.000	1,36	4080,00	2,27	6810,00	2,84	8520,00	2,16	6470,00
26	INSETICIDA SERRA 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS AEDYS AEGYPTI) DESTRUINDO OVOS E LARVAS. EMBALADO EM FRASCO DE 300ML. COMPOSIÇÃO: IMPROTINA 0,020%, PERMITRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPULANTES. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UN	300	10,99	3297,00	11,90	3570,00	12,47	3741,00	11,79	3536,00
27	LIMPADOR MULTILUSO DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	CX	50	41,60	2080,00	42,51	2125,50	43,08	2154,00	42,40	2119,83
28	LIMPADOR RESTAURADOR PARA PISOS. APLICAÇÃO: COMO BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVÁVEIS. COMO: PAVIFLEX, CERÂMICA, GRANILITE, PISOS VINÍLICOS, ETC. COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO ACRÍLICO, AGENTE DE POLIMENTO CONSERVANTE E VEÍCULO. PRONTO USO. RENDIMENTO: DE 80 A 100 METRO QUADRADO POR LITRO. TEMPO DE SECAGEM: DE 30 A 45 MINUTOS. NÚMERO DE CAMADAS: DE 02 A 04 CAMADAS. APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 05 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	BOMB	60	117,76	7065,60	118,67	7120,20	119,24	7154,40	118,56	7113,40
29	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR BRANCA.	UN	200	28,80	5760,00	29,71	5942,00	30,28	6056,00	29,60	5919,95
30	MARMITEX DE ISOPOR Nº8 CAIXA CONTENDO 100 CONJUNTOS (POTE + TAMPA) CAPACIDADE=750ML.	CX	20	51,20	1024,00	52,11	1042,20	52,68	1053,60	52,00	1039,93
31	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 REDONDA, MANUAL C/ TAMPAS 100 UNIDADES.	CX	10	41,28	412,80	42,19	421,90	42,76	427,60	42,08	420,77
32	MOP PÓ ACRÍLICO, COM ARMAÇÃO E TELA DE AÇO COM 60CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO (TECIDO: 100% ALGODÃO; FIO: 85% DE ACRÍLICO) COM CABO EM METAL DE 1,90CM E ACABAMENTO EM PLÁSTICO.	UN	2	78,88	157,76	79,79	159,58	80,36	160,72	79,68	159,35
33	MOP ÚMIDO SINTÉTICO PONTA DOBRADA 300G COM COMPOSIÇÃO (30% DE ALGODÃO / 20% DE VISCOSE / 50% POLIÉSTER - COMPLETO).	UN	2	26,56	53,12	27,47	54,94	28,04	56,08	27,36	54,71
34	PANO DE LIMPEZA MULTILUSO, TAMANHO 36 X 40, COR AMARELA, PACOTE COM 2 UNIDADES. CONTEM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, VIDROS E PIS.	PCT	250	4,00	1000,00	4,91	1227,50	5,48	1370,00	4,80	1199,17
35	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO (FORMATO RETÂNGULO MEDINDO 45X 60CM).	DZ	20	39,20	784,00	40,11	802,20	40,68	813,60	40,00	799,93
36	PANO MULTILUSO COM CORES DIFERENCIADAS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO POR LIMPEZA CRUZADA QUE SEJAM CONSIDERADOS DESCARTÁVEIS, PODEM SER LAVADOS NORMALMENTE COM DETERGENTES COM AÇÃO ANTIBACTÉRIA GARANTINDO A REUTILIZAÇÃO. LIMPEZA LEVE COM MAIOR DESCARTABILIDADE, ALTA ABSORÇÃO E JÁ VENHA CORTADO NAS SEQUENTES DIMENSÕES: PANOS DE 33 CM X	PCT	100	4,48	448,00	5,39	539,00	5,96	596,00	5,28	527,67

528  
527,67



37	50 CM EMBALADOS EMPACOTE COM 05 UNIDADES. PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30 X 10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	FARDO	900	97,44	87696,00	98,35	88515,00	98,92	89028,00	98,24	88413,00
38	RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 30 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PDDER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.	DZ	25	5,92	148,00	6,83	170,75	7,40	185,00	6,72	167,92
39	RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 60 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PDDER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.	DZ	25	14,08	352,00	14,99	374,75	15,56	389,00	14,88	371,92
40	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GL	120	40,00	4800,00	40,91	4909,20	41,48	4977,60	40,80	4895,60
41	SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 30G EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SABÃO, BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENO HIDROXI DIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENO DIAMINO TERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO.	UN	300	1,23	369,00	2,14	642,00	2,71	813,00	2,03	608,00
42	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	30,24	30240,00	31,15	31150,00	31,72	31720,00	31,04	31036,67
43	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 200 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	P&T	150	45,44	6816,00	46,35	6952,50	46,92	7038,00	46,24	6935,50
44	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 40 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200	11,68	2336,00	12,59	2518,00	13,16	2632,00	12,48	2485,33
45	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200	15,84	3168,00	16,75	3350,00	17,32	3464,00	16,64	3327,33
46	SACO PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5KG DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE A 80% E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR A 20% ATÓXICO.	KG	50	20,00	1000,00	20,91	1045,50	21,48	1074,00	20,80	1039,83
47	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	250	7,36	1840,00	8,27	2067,50	8,84	2210,00	8,16	2039,17
48	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	150	18,24	2736,00	19,15	2872,50	19,72	2958,00	19,04	2855,50
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 1/2 KG.	KG	10	20,00	200,00	20,91	209,10	21,48	214,80	20,80	207,97
50	TOUCA SANFONADA NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	12,00	300,00	12,91	322,75	13,48	337,00	12,80	318,92
51	UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA, PRODUTO DE 1ª LINHA, DE PH NEUTRO, COM PODER DE UMECTAÇÃO EM PROCESSAMENTO INDUSTRIAL PARA ROUPAS COM DIFERENTES GRAUS E TIPOS DE SUJIDADE. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO, ALCALIZANTE, ADITIVO, CONSERVANTE, OPACIFICANTE E VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO: BALDE, PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 20 KG. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES COM SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, ETC). DOSAGEM: DE 1 A 3G/KG ROUPA SECA. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	BALDE	10	239,65	2396,50	240,56	2405,60	241,13	2411,30	240,45	2404,47



Handwritten signature



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
**ESTADO DO CEARÁ**

52	UND	540	1,47	793,80	2,38	1285,20	2,95	1593,00	2,27	1224,00
E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ): POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 MIL EM EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO E/OU REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).										
53	UND	500	1,42	710,00	2,33	1165,00	2,90	1450,00	2,22	1108,33
PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENÇÃO (DESDRIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40G EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTEM PARACLÓROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.										
54	UND	480	11,87	5697,60	12,78	6134,40	13,35	6408,00	12,67	6080,00
DESODORIZADOR DE AEROSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 360ML, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, ÁGUA, SÓDIUM, NITRITE E ISOBUTANATE /PROPANE.										
55	UND	70	6,72	470,40	7,63	534,10	8,20	574,00	7,52	526,17
PA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO.										
56	CX	50	47,84	2392,00	48,75	2437,50	49,32	2466,00	48,64	2431,83
SABÃO EM BARRA MULTI ATIVO AZUL PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CAIXA COM 50 BARRAS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SÓIA, GLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFLUORE, EDTA EHPD, CORANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO.										
57	CX	200	50,56	10112,00	51,47	10294,00	52,04	10408,00	51,36	10271,33
SABÃO EM PÓ DE 500GR, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO E ACONDICIONADA EM CAIXA MASTER DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTES, CARGA CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENSIMA E ÁGUA. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO E/OU REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).										
58	UND	290	5,60	1624,00	6,51	1887,90	7,08	2053,20	6,40	1855,03
SODA CAUSTICA 350 GRAMAS										
59	UND	200	7,32	1504,00	8,43	1686,00	9,00	1800,00	8,32	1683,33
VASSOURA DE NYLON 03 COM MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E CABO REVESTIDO.										
60	UND	100	9,44	944,00	10,35	1035,00	10,92	1092,00	10,24	1023,67
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM BASE PLÁSTICA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.										
61	UND	80	5,04	403,20	5,95	476,00	6,52	521,60	5,84	466,93
VASSOURA SANITARIO PLASTICA SEM SUPORTE										
62	UND	100	4,32	432,00	5,23	523,00	5,80	580,00	5,12	511,67
BALDE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE DE 10 LITROS.										
63	PCT	200	1,30	300,00	2,41	482,00	2,98	596,00	2,30	459,33
ESPONJA LA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES.										
64	CX	40	24,32	972,80	25,23	1009,20	25,80	1032,00	25,12	1004,67
ESPONJA DUPLA FACE DE 98 MM X 69 MM X 19 MM. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TEXTIL, AGENTE ANTI-BACTERIANOS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.										
65	UND	60	2,56	153,60	3,47	208,20	4,04	242,40	3,36	201,40
ESCOVO PARA LAVAGEM DE ROJIPA EM PLÁSTICO.										
66	UND	150	5,47	820,50	6,38	957,00	6,95	1042,50	6,27	940,00
LUSTRA MÓVEL PERFUMADO 200ML, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO AGENTE FORMADOR DE FILME, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE EMULSIFICANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, ALCALINIZANTE, ESPRESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.										
67	PCT	250	5,92	1480,00	6,83	1707,50	7,40	1850,00	6,72	1679,17
LUVAS - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL - EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADOS, NOS TAMANHOS M.										
68	PCT	50	5,92	296,00	6,83	341,50	7,40	370,00	6,72	335,83
LUVAS - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL - EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADOS, NOS TAMANHOS G.										
69	PCT	1.500	12,80	19200,00	13,71	20665,00	14,28	21420,00	13,60	20395,00
PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS, COR - BRANCA, GRANDE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓTIMA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 21 CM.										
				520678,71		562428,60		588579,63		557228,98

1574  
1574

Total Estimado: R\$ 557.228,98 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos);

Handwritten signature



PREFEITURA DE  
**NOVA RUSSAS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

## S. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

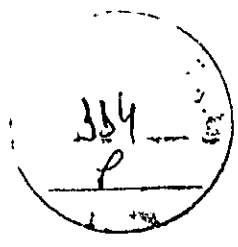
### 5.1-QUANTO À ENTREGA:

5.1.1-O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

5.1.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

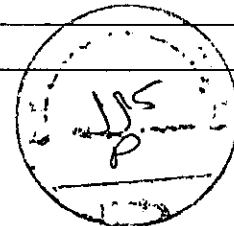
6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato:







**ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)**



AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

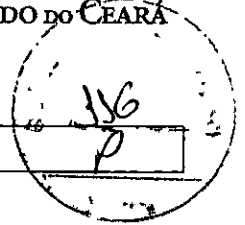
**Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/19**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,  
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-PE003/19, e de seu(s)  
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto  
no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO  
MENOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/19**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência  
prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

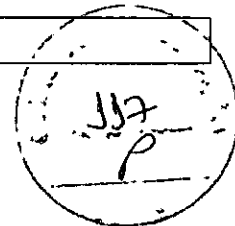
Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/19  
PROCESSO Nº SS-PE003/19



Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº SS-PE003/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretária \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SS-PE003/19.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

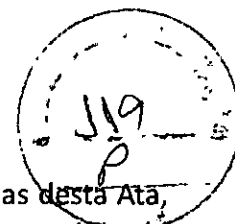
#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

**Subcláusula Primeira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Segunda** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados



até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação:

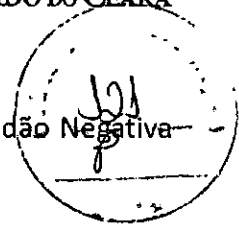
Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e



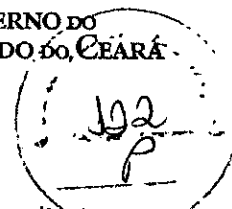
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito de contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

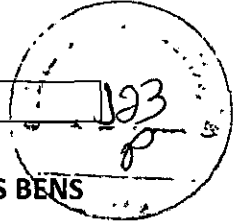
SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura





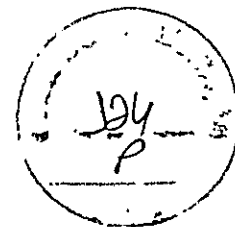
--	--	--	--	--	--



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE003/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

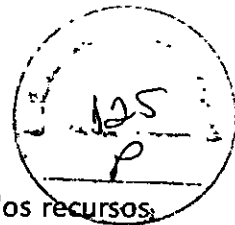
**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

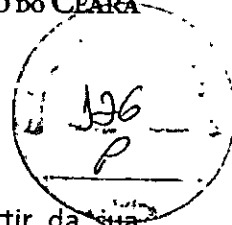
6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob as Dotações Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades



do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

328  
P

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



129  
P

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, ..... de ..... de 20.....

Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: